



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Andrea Silva Raad Guarda

1. Objeto e condições gerais da contratação

O objeto é a contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros de oxigênio, em comodato, para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal e aos pacientes que fazem parte do Programa de Oxigenoterapia do Município.

1.1 Especificação dos itens

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 1
01	300	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL DE 2M ³ CAPACIDADE CILINDRO : APROXIMADAMENTE 2M ³ TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 0,88M DE ALTURA PESO APROXIMADO DO CILINDRO 19KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: AÇO SEM COSTURA
02	180	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL WHITEMED CAPACIDADE CILINDRO : 1M ³ TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 55 CM PESO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 17KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: AÇO SEM COSTURA
03	300	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA Q DE 3,5 M ³ CAPACIDADE CILINDRO : APROXIMADAMENTE 3,5 M ³ TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 1,10 M DE ALTURA PESO APROXIMADO DO CILINDRO 28KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: AÇO SEM COSTURA
04	150	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP CAPACIDADE CILINDRO : 1M ³ TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 60 CM PESO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 16KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: AÇO
05	150.000	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CIL T 10M ³ CAPACIDADE CILINDRO : 10 M ³ TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 1,80 CM PESO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 65KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA
06	2.000	UN	CILINDRO TIPO G PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CIL G CAPACIDADE CILINDRO : 1 M ³ TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 60 CM PESO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 20KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade dessa contratação surge da demanda contínua por oxigênio medicinal nos serviços de saúde do município, especialmente no Pronto Socorro Municipal aos pacientes que necessitam de suporte respiratório em situações de emergência e tratamentos de doenças respiratórias crônicas, dentre outras condições clínicas que necessitam de oxigênio para garantir a estabilidade e recuperação dos pacientes. A contratação deste serviço é de extrema importância, uma vez que a saúde é uma prioridade para a gestão pública. Garantir o fornecimento adequado de oxigênio é um fator crucial para o atendimento pleno dos pacientes, especialmente aqueles que necessitam de tratamento contínuo ou de emergência.

2.2. Quanto ao fornecimento dos cilindros, este deve ser em regime de comodato, se justificando pela necessidade de garantir que os mesmos sejam fornecidos sem custo adicional para o município. O serviço no município possui hoje cerca de 500 cilindros em regime de comodato sendo utilizado no Pronto Socorro Municipal e no Programa de Oxenoterapia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.1.1. Não serão exigidas marcas específicas desde que os cilindros atenda o descritivo. Essa exigência visa garantir a conformidade com os padrões e especificações necessários para atender aos requisitos legais e técnicos estipulados no processo.

4.2. Da exigência de prospectos / amostras

4.2.1. Não será exigido envio de prospectos

4.2.2. Não será exigido envio de amostras

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1 Fornecimento contínuo e ininterrupto, garantindo que não haja desabastecimento no Pronto Socorro Municipal e aos pacientes usuários de oxigênio domiciliar;

5.1.2. O prazo de entrega do bem é diária. As entregas serão realizadas no Pronto Socorro e no Almoxarifado da Saúde conforme as solicitações:

5.1.2.1 A empresa contratada deverá possuir sede ou ponto de fornecimento situado no município ou em área geograficamente próxima a Patrocínio, a fim de assegurar maior celeridade nas entregas e respostas mais eficazes diante de eventuais demandas urgentes e imprevisíveis. A contratação de empresas localizadas a longas distâncias



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

comprometeria a agilidade necessária ao serviço de saúde, podendo gerar atrasos no fornecimento e, conseqüentemente, prejuízos diretos à integridade e à vida dos pacientes atendidos na rede pública de saúde municipal.

5.1.3. Deverá ser fornecido os cilindros em regime de comodato.

5.1.4 A empresa contratada será responsável por manutenção regular e suporte técnico, assegurando que os cilindros estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

5.1.5 Não será permitido o parcelamento do objeto ou seja o fornecimento do oxigênio medicinal e o cilindros em comodato deverão ser feitos pela mesma empresa para evitar problemas operacionais, incompatibilidade dos equipamentos, assegurando a padronização e continuidade ininterrupta dos serviços.

5.1.5 Os cilindros devem estar devidamente certificados e seguros, garantindo que a manipulação e o transporte sejam realizados em conformidade com as normas de segurança;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento

7.2.2. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.2 Deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

9.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

9.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

9.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

9.2.2.6 Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

9.2.2.7 Comprovante de inscrição no - CNPJ;

9.2.2.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.2.9 Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- 9.2.2.10 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.
- 9.2.2.11 Alvará de licença e sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. e
- 9.2.2.12 Certificado de Registro de Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou a respectiva publicação em DOU, em plena validade, para todos os itens cotados. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade. e
- 9.2.2.13 Certificado dos produtos (correlatos) junto ao ministério da saúde/ANVISA dentro do prazo de vigência. Caso o item não necessite deste, apresentar a sua dispensa de cadastro. e
- 9.2.2.14 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 9.2.2.15 As empresas contratadas deverão, através de profissionais capacitados e certificados, realizar visitas preventivas trimestrais para efetuar a verificação de uso e conferência dos equipamentos disponibilizados

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

9.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

9.3.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

10.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

11.2 Das obrigações do Detentor

11.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 11.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 11.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 11.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 11.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 11.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Sanções Administrativas:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar ;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Outras Considerações:

15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

*Ju
Albino*



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

15.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

15.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

15.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

15.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que manter o caráter sigiloso nos valores estimados de um processo licitatório pode trazer diversas vantagens para a administração pública. Essa prática será adotada com o objetivo de promover uma concorrência mais justa e eficiente, além de buscar a obtenção de propostas mais vantajosas e



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

de melhor qualidade. Será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- **02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.30**

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

20.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saúde

20.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

20.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Patrocínio, 10 de abril de 2025.



Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO:



Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde